



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR

Código 150620248730

QUARTA, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO VI

EDIÇÃO N° 1506

EDITORAÇÃO

Wanderley Rasera Junior - Assistente de Comunicação

Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Plácido Leite nº 148 Centro Cívico
Arapoti-PR / CEP: 84.990-000
CNPJ: 75.658.377/0001-31
E-mail: atosoficiais@arapoti.pr.gov.br

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

150620248730

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 2024 DO CMDCA	2
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 2024 DO CMDCA	4
► Licitações e Compras	5
RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO - TP 11/2023	5
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 61/2023	6

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



Resolução Nº 01 de 06 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros conselheiros das comissões permanentes previstas na Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapoti.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arapoti, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.221/2022, na Resolução 137 do CONANDA.

Considerando o Decreto 6.951/2023 que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Ata da reunião ordinária realizada no dia 06 de fevereiro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros conselheiros das comissões temáticas permanentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de subsidiar o colegiado no cumprimento de suas competências.

Art. 2º. Comissão de Inscrição, Fiscalização designa os seguintes membros:
Debora Pais de Campos Santos – Secretaria Municipal de Assistência Social
Caroline Gomes da Silva – Secretaria Municipal de Educação
Samuel Carlos de Souza – Organização da Sociedade Civil - PACAA
Willen Van Arragon – Organização da Sociedade Civil – AASCA

Art. 3º. Comissão de Finanças e Orçamento, designa os seguintes membros:
Luis Gustavo Santos da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Frazatto – Secretaria Municipal de Fazenda
Ediléia Bueno Mainardes Alves – Organização da Sociedade Civil – ASJAM



Sueder Cordeiro Martins – Organização da Sociedade Civil – Ass. do Projeto Nova Geração

Art. 4º. Comissão disciplinar do Conselho Tutelar, designa os seguintes membros:

Talita Teixeira Kluppel dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde

Luis Carlos Cordeiro da Silva – Gabinete do Prefeito

Pedro Antônio Ribeiro – Organização da Sociedade Civil – APACA

Alba Maria de Carvalho e Silva – Organização da Sociedade Civil - APAE

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Arapoti, 06 de fevereiro de 2024.

Sueder Cordeiro Martins

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Irani José Barros

Prefeito Municipal

**Resolução Nº 03 de 06 de fevereiro de 2024.**

Aprova o calendário de reuniões ordinárias deste Conselho para o ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapoti, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 2.221/2022

Considerando a Ata da reunião ordinária realizada no dia 06 de fevereiro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o calendário das reuniões ordinárias deste conselho para o ano de 2024.

MÊS	DIA
MARÇO	05
ABRIL	02
MAIO	08
JUNHO	04
JULHO	02
AGOSTO	06
SETEMBRO	03
OUTUBRO	02
NOVEMBRO	05
DEZEMBRO	03

Art. 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas de forma presencial com início as 09H:00min nas dependências do Centro Administrativo Municipal, sala 06 – Centro Cívico.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapoti, 06 de fevereiro de 2024.

Sueder Cordeiro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Irani José Barros

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148 - CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE 0800 400 1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

RESPOSTA À RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 328/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

A Comissão Permanente de Licitação, vinculada a Prefeitura Municipal de Arapoti, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil, objetivando a revitalização do lago no bairro Jardim Aratinga no município de Arapoti, Estado do Paraná, em conformidade com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que o resultado do julgamento do recurso interposto pela licitante: **J. C. DE OLIVEIRA & CIA S/S LTDA**, cuja decisão definitiva é a **HABILITAÇÃO** da licitante: **CEZ ENGENHARIA LTDA**, e, **INABILITAÇÃO** da licitante: **J. C. DE OLIVEIRA & CIA S/S LTDA**, conforme justificativas acostadas nos autos do processo nº 328/2023 e encaminhado as decisões diretamente via e-mail aos licitantes participantes.

Dessa forma a Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a marcação para a **abertura do envelope de proposta de preço** da licitante habilitada: **CEZ ENGENHARIA LTDA**.

DATA DE ABERTURA: 19 de fevereiro de 2024;

HORA: 14h00min - Horário Local.

LOCAL: Sala de Licitações, no Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico – Arapoti - PR.

Informamos, ainda, que o inteiro teor da resposta do Recurso Administrativo encontra-se disponível na Divisão de Licitação e Compras, à Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Edifício Centro Administrativo Elvira Possatto, térreo, bairro Centro Cívico, Arapoti – PR, no Portal de Transparência de Município de Arapoti.

Arapoti, 14 de fevereiro de 2024.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

1155082382067040494606658850422358491357

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – ESTADO PARANÁ
 RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / CONTATO 0800 400 1005
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o inciso VII, do Art. 38 e inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo Licitatório nº 57/2023**, na modalidade de **Pregão nº 61/2023**, cujo objeto, consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos e máquinas via satélite (GPS), compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web em tempo real, em veículos e máquinas da Frota Municipal, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa abaixo mencionada:

LOTE	LICITANTE	VALOR (R\$)
01	VISION NET LTDA	57.208,80

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

Arapoti, 14 de fevereiro de 2024.

Irani José Barros
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – ESTADO PARANÁ
 RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / CONTATO 0800 400 1005
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 57/2023, NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 61/2023.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe inciso VII, do Art. 38 e inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Assim, considerando o que consta dos autos, acolho o parecer exarado pela Procuradoria Municipal do Município de Arapoti, Estado do Paraná, bem como **HOMOLOGO** a decisão apresentada pelo pregoeiro que conduziu o referido certame.

Arapoti, 14 de fevereiro de 2024.

Irani José Barros
 Prefeito Municipal

115508238206704049460658850422358491357